



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

### ATA DE REUNIÃO

#### EXTRATO DA ATA DA 375ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, sob a coordenação do Contador **Otávio Martins de Oliveira Júnior**, Vice-Presidente de Fiscalização, e com a participação virtual dos Conselheiros, **José Gilmar Carvalho de Brito**, **Márcio Gomes Costa**, **Gláucio Alves Pereira**, e **Silvanete Barbara de Oliveira Melo** deu-se início às 15h02min a trecentésima septuagésima quinta reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. O conselheiro Fabian Rodrigues Leite justificou a sua ausência.

**I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** O Vice Presidente passou a palavra aos senhores Conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. Processos com despacho de arquivamento pelo Vice-Presidente, de acordo com o art. 44 inciso I da Resolução CFC 1.603/20: Vice-Presidente **OTÁVIO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR** apresentou **processo 2023/900275 TÉC. CONT.**; **processo 2023/900307 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCGO. O conselheiro **FABIAN RODRIGUES LEITE** apresentou o **processo 2023/900267 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC-GO e falta de estruturação legal. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais); o **processo 2022/900531 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC-GO e falta de estruturação legal. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais); **processo 2022/900532 PESSOA FÍSICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo). O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais); Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **SILVANETE BARBARA DE OLIVEIRA MELO** apresentou o **2023/900283 PESSOA JURÍDICA**; por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC-GO e falta de estruturação legal. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais); **Processo 2023/900284 PESSOA FÍSICA**, por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Por e ocupar função/cargo contábil e/ou executar atividades contábeis sem possuir o competente registro profissional no CRCGO, respectivamente. Os pareceres foram pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2022/900251 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res.

CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pelo arquivamento por regularização; **processo 2023/900273 PESSOA JURÍDICA**; por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); **processo 2023/900298 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pelo arquivamento por regularização. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MARCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2023/900300 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Por explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais); o **processo 2023/900301 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Por explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCGO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 10.074,00 (dez mil e setenta e quatro reais); **processo 2023/900304 PESSOA FÍSICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo). O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais); O conselheiro **GLÁUCIO ALVES PEREIRA** apresentou o **processo 2023/900279 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); **processo 2022/900310 PESSOA JURÍDICA** por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais); o processo 2022/900129 PESSOA FISICA, por infringir Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo). O parecer foi pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Finalizando, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às 15h35min. E, para constar, o Contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente de Fiscalização, bem como pelos demais Conselheiros presentes na Reunião da Câmara de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Fiscal**, em 04/12/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0176703** e o código CRC **EF42FB78**.